



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3 4 8 9 **(18 DE DEZEMBRO DE 2003.)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, localizada na Avenida Luiz Milano Filho, neste Distrito e Município de Caieiras, de propriedade de Paulo Giovanni Bressan, conforme Processo Municipal nº 11276/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se a Rua Luiz Milano Filho, em frente a portaria do Alpes de Caieiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: PAULO GIOVANNI BRESSAN

ÁREA: 505,45m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Luiz Milano Filho onde mede 29,30m em reta, 26,01m em curva, e mais 38,69m em reta, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 1,00m, confrontando com o remanescente da área, do lado esquerdo mede 19,70m em reta e mais 11,18m em curva confrontando com o remanescente da área, nos fundos mede 16,65m e mais 44,34m confrontando o remanescente da área, perfazendo uma área total de 505,45m².



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3 4 8 9

(18 DE DEZEMBRO DE 2003.)

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente para a construção de um trevo de acesso ao loteamento Alpes de Caieiras.

ARTIGO 3º - O encargos decorrentes com o recebimento da área em doação consistem na execução de obras de construção de acesso do trevo até a construção existente na área remanescente, bem como assentamento de tubos na travessia do córrego existente na propriedade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Dezembro de 2003.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~

~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

mc/
w